



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0334/2024

**“Institui o Programa Santa Catarina Games e Entretenimento Digital - SC GAMES.”**

**Autor:** Deputado Ivan Naatz

**Relator:** Deputado Sérgio Guimarães

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0334/2024, de iniciativa parlamentar, que institui o Programa Santa Catarina Games e Entretenimento Digital – SC GAMES, com o propósito de fomentar, de forma estruturada e permanente, o desenvolvimento da indústria de jogos eletrônicos e do setor de entretenimento digital no Estado de Santa Catarina.

A proposição estabelece objetivos e diretrizes do Programa, define conceitos relacionados ao segmento, indica a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação como órgão responsável por sua coordenação e institui Comissão Gestora destinada a acompanhar e orientar a implementação das ações previstas.

Na justificativa apresentada, o Autor ressalta o expressivo crescimento do mercado de jogos eletrônicos no cenário nacional e internacional, bem como o potencial catarinense na área de tecnologia e inovação, sustentando que o Programa contribuirá para fortalecer a economia criativa, estimular a geração de empregos qualificados e promover a integração entre Poder Público, instituições de ensino e iniciativa privada.

No curso da tramitação, a matéria foi inicialmente distribuída à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual foi aprovada diligência à Casa



Civil, com vistas à manifestação do Poder Executivo acerca da viabilidade administrativa da proposta. Em resposta, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação manifestou-se favoravelmente à iniciativa, destacando a relevância estratégica do setor e a consonância da proposta com as políticas públicas já desenvolvidas na área.

Superada a diligência, a CCJ admitiu a proposição, e, na sequência, quando encaminhada à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), restou aprovada.

Posteriormente, o PL aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), em que fui designado o Relator, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

## **II – VOTO**

Compete a este Colegiado manifestar-se quanto ao mérito, em face do interesse público, quando o objeto material da proposição disser respeito a seus campos temáticos ou áreas de atividade, como ocorre na presente análise, nos termos dos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno da Alesc.

Sob a perspectiva do mérito, observa-se que a iniciativa busca conferir tratamento sistemático e permanente ao fomento da indústria de jogos eletrônicos e do entretenimento digital, segmento que apresenta crescimento expressivo no cenário nacional e internacional.

A formalização do Programa em lei contribui para assegurar estabilidade institucional às políticas públicas voltadas ao setor, favorecendo a integração entre o Poder Público, instituições de ensino, centros de pesquisa e



iniciativa privada. Além disso, a previsão de coordenação pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação harmoniza-se com a organização administrativa estadual e com as competências já atribuídas à Pasta.

A criação de instância de governança específica, por meio de Comissão Gestora, tende a fortalecer a articulação interinstitucional e a eficiência na implementação das ações previstas, permitindo acompanhamento técnico e planejamento estratégico das iniciativas relacionadas ao Programa.

Do ponto de vista do interesse público, a proposta revela-se alinhada aos objetivos de estímulo à economia criativa, geração de empregos qualificados, retenção de talentos e diversificação da matriz produtiva catarinense, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 80 e 144, III, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 0334/2024**, por considerá-lo alinhado ao interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Sérgio Guimarães

Relator